



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de renovação do Seguro do Veículo FIAT SIENA EL FLEX , Placa NOA 9790, pertencente a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica pelo período de setembro de 2020 a setembro de 2021.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Justificamos que o serviço ora solicitado tem como objetivo garantir maior segurança no caso de envolvimento de veículo em sinistro, oferecendo mais segurança ao atendimento aos servidores e autoridades desta casa legislativa, no uso do veículo, para desenvolver atividades legislativas, demonstrando zelo pelo bem público. Além disso, tendo em vista que os veículos da Câmara estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Norte e de outros estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos vereadores e servidores, passageiros dos referidos transportes. Para tanto a contratação de uma empresa especializada é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.
- 3. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:** em Anexo a este termo: cópia do documento do veículo para Contratação do Seguro.
- 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:** a presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Câmara Município de Pau dos Ferros/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, pane mecânica ou elétrica, danos causados pela natureza e terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.
- 5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:** apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus, etc.
- 6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:** Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO:

- 7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- 7.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 7.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
- Assistência 24 horas
 - Reboque;
 - Transporte alternativo;
 - Serviço de Táxi;
 - Socorro em caso de pane;
- 7.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.
- 7.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.
- 7.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.
- Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

8.1. Franquia

8.1.1. Casco do veículo – normal e reduzida;

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

10. DAS COBERTURAS: as coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies;

10.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

10.2.1. Danos Pessoais

10.2.2. Danos Materiais

10.2.3. Dano Moral

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Câmara, conforme critérios de uso da administração.

11.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

11.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

12.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

12.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

12.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

13. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:

O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação 1: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte desta Câmara, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

Observação 2: A vigência da Apólice iniciará a partir de zero hora do dia 03 de setembro de 2020 a 03 de setembro de 2021. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data da assinatura do contrato.

14. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO:

O valor estimado para essa contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



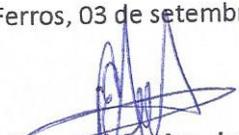
15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: a Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Administração da Câmara, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

16. DAS PENALIDADES: a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

17. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será feito em parcela única, sem a incidência de juros.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da Câmara, para o exercício de 2020, a cargo da Manutenção da Câmara, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Pau dos Ferros, 03 de setembro de 2020.


Flávio Emanuel Aquino de Oliveira
Secretário de Administração